



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

**LEI N.º 2.089/2009.**

Certifico que fiz publicar nesta  
data a(o) Lei

N.º 2.089/2009,  
conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 14 de 12 de 09

Pina  
Gabinete do Prefeito  
Decreto n.º 4.548/2009

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CELEBRAR CONVÊNIO PARA CONCEDER  
SUBVENÇÃO SOCIAL À LIRA MUNIZ-  
FREIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder Subvenção Social à Lira Muniz-freirenses, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem repassados no decorrer do exercício de 2010.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2010.

**Parágrafo único** - Os recursos repassados às instituições referidas no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

---

**Art. 3º** -A efetivação das transferências financeiras se dará através de convênio a ser firmado entre o Executivo Municipal e Lira Muniz-freirense.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 14 de dezembro de 2009.

**EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**